

## MUNICIPIO DE GOLEGÃ RECTIFICAÇÃO

Por se ter verificado uma incorrecção no aviso n° 24134/2011 publicado no Diário da República,  $2^a$ . Série, n°. 240, de 16 de Dezembro de 2011, rectifica-se o mesmo nos seguintes termos:

Onde se lê: "Para os devidos e legais efeitos em cumprimento do estipulado na alínea d), do nº 1, do artigo 37, da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com o trabalhador s seguir identificado, nos seguintes termos:

Licença sem vencimento de longa duração:

Maria Gourete Gonçalves Carrinho - assistente técnico, nível remuneratório 5, posição remuneratória 1ª, com efeitos a 17 de Novembro de 2011", deve ler-se: "Para os devidos e legais efeitos se faz público que, por despacho proferido em 16 de Novembro de 2011, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração, à Assistente Técnico Maria Gourete Gonçalves Carrinho, nos termos do artigo 78, da Lei nº 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2011 a 17 de Maio de 2013, inclusivé".

Paços do Concelho de Golegã, 12 de Janeiro de 2012

O Presidente da Câmara

(José Veiga Maltez, Dr.)